

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.938 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.000

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$92.988,00 (noventa e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais), destinado à implantação do programa Infraestrutura do Desporto - Construção de Quadra, no município de Indaiatuba.

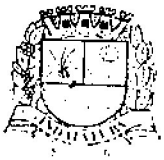
Parágrafo Único - A classificação das despesas de que trata este artigo observará a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

08	Secretaria Municipal Obras Vias Públicas
08.02	Departamento de Obras Públicas
08.02.08	Educação e Cultura
08.02.0846	Educação Física e Desportos
08.02.0846228	Parques Recreativos e Desportivos
08.02.08462281.10	Construção de Quadra Poliesportiva
08.02.08462281.10.4110.00	Obras e Instalações
Valor Total: R\$92.988,00.	

Art. 2.º - O valor do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - Até o limite de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com os recursos provenientes do repasse da União, no mesmo valor, em favor do Município, correspondente ao programa Infraestrutura do Desporto - Construção de Quadra;

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

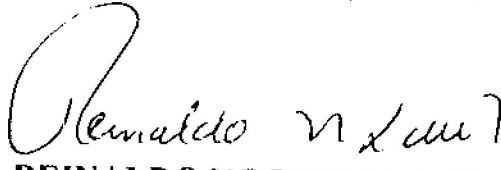
ESTADO DE SÃO PAULO

II - Até o limite de R\$17.988,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta e oito reais), correspondente à contrapartida do Município, com os recursos referentes à redução parcial, em igual quantia, da seguinte dotação do orçamento vigente:

12.03.11653632.33.3231.00 - Subvenções Sociais.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de novembro de 2.000.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL